

**DECRETO N.º 6.599, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento da função de Artífice, referência 22, exercida por Antonio Maciel de Campos, de Foguista, referência 5, dada pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, para Inspetor de Alunos, referência 10.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das seguintes dotações:

I — Administração Geral do Estado Código 21 — U.0.02 — Encargos Gerais do Estado; Programa 03.09 — Planejamento Governamental; Subprograma 042 — Ordenamento Econômico e Financeiro; Atividade 001 — Serviços Gerais do Estado; Elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

II — Secretaria da Promoção Social Código 11 U.0.03 — Coordenação dos Estabelecimentos Sociais do Estado; Programa 15.07 — Administração; Subprograma 021 — Administração Geral; Atividade 001 — Coordenação e Serviços Administrativos dos Estabelecimentos Sociais do Estado; Elemento 3.1.1.0 — Pessoal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.600, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pedreiro, referência 10, Faixa II, o enquadramento do cargo de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupado por Augusto Dias, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, dado pelo decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 a cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.601, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A revisão dos proventos do Sr. Jorge Snyder, aposentado em cargo de Artífice, referência 31, levada a efeito pelo decreto de 29 de novembro de 1971, com base no cargo de Carpinteiro, referência 10, é retificada para que passe a ser feita com base no cargo de Encarregado de Setor (Oficina), referência 16.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.602, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13, o enquadramento do cargo de Artífice, ocupado por José Natal Pereira como Mecânico, referência 10, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.603, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. às funções que especifica e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis nos 86/75 e 84/75 da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n.º 4.477 de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se às funções de Biologista, exercidas em caráter temporário pelas sras. Harumi Ando, R. G. 4.155.595, e Sylvia Mendes Carneiro, R. G. 3.808.439, junto ao Instituto Eutântan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — As servidoras referidas no artigo anterior ficam sujeitas ao Regime de Tempo Integral, a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — Os títulos de admissão das servidoras abrangidas por este Decreto serão apostilados para declarar o novo regime de trabalho das funções por elas exercidas, que ficam com a denominação acrescida da expressão Pesquisador Científico.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.604, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. ao cargo que especifica e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n.º 86/75, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Biologista, padrão "20-A", do QSS-PP-III, lotado no Instituto de Saúde, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde, de que é titular Dra. Teresa de Jesus Anselmi Estrela Kliemann, R. G. n.º 3.055.760.

Artigo 2.º — A funcionária referida no artigo anterior fica sujeita ao Regime de Tempo Integral, a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — O título da funcionária abrangida por este Decreto será apostilado para declarar o novo regime de trabalho do cargo, que fica com a denominação acrescida da expressão — Pesquisador Científico

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.605, DE 13 DE AGOSTO DE 1975**

Autoriza a doação de materiais usados ao Templo de Umbanda Tia Conceição — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GC-1640/75, a doação ao Templo de Umbanda Tia Conceição, da Capital, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura  
Instituto de Economia Agrícola — Av. Miguel Stefano, 3.900 — CAM.

— 1310/74:  
1 cadeira de madeira com braços e mola giratória — PI-IEA-0703

(item 13),  
1 cadeira de madeira com assento estofado de couro — PI-IEA-0689

(item 14),  
2 cadeiras de ferro cromadas com assentos estofados — PI-IEA-0959

e IEA-0960 (itens 25 e 26),  
1 cadeira de madeira giratória com assento estofado marrom — PI-

0911 (item 30),  
1 cadeira entalhada com braços fixos e encosto de couro — PI-0395

(item 31).  
Pertencente à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia — Serviço

Estadual de Assistência aos Inventores — Praça Cel. Fernando Prestes, 110 — CAM. — 436-74:

1 cadeira de madeira — PI — 307 (item 3)  
Pertencentes à Secretaria da Administração

Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 — CAM. — 493-73:

1 cadeira de madeira simples — PI-1311 (item 6).  
Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central

de Compras do Estado — Av. Torres de Oliveira, 368 — CAM. — 173-74:  
1 cadeira de madeira com braços, giratória, encosto flexível — PI

— SP-108336 (item 34).  
Pertencentes à Secretaria da Saúde

Instituto de Saúde — Divisão de Tisiologia e Pneumologia Sanitária — Rua da Consolação, 717 — CAM. — 171-75:

6 cadeiras de ferro — PI — 40478 — 40174 — 40662 — 40797 — 41087 e 40694 (item 17),  
1 cadeira de madeira — PI — 40543 (item 19).

Coordenadoria de Saúde Mental — Departamento Psiquiátrico do Vila Mariana — Rua Major Maragliano, 241 — 287 — CAM. 192-75:

9 cadeiras de madeira — PI — 7944 — 14637 — 7946 — 14603 — 13701 — 13628 — 13668 — 12364 e 15.008 (item 17).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária dispôr deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

José E. Mindlin, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Walter Sidney Leser, Secretário da Saúde

Fárciles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.111, DE 5 DE MAIO DE 1975**

Regulamenta a Lei Complementar n.º 94, de 29 de maio de 1974 e dispõe sobre medidas corretivas

Retificação

Artigo 29 — .....

XV — autorizar, por ato específico .....

Onde se lê: do artigo 22 deste decreto e demais restrições legais em

vigor.

Leia-se: do artigo 21 deste decreto e demais restrições legais em

vigor.

**DECRETO N.º 6.509, DE 8 DE AGOSTO DE 1975**

Aprova normas técnicas e administrativas objetivando a padronização e a modulação da construção de foruns do Interior, e dá outras providências

Retificação

Normas técnicas e administrativas objetivando a padronização da construção de foruns do interior.

3. Especificações Técnicas para elaboração de projetos

Onde se lê: 3.03.01. Andar Térreo — 252 m2

3.03.01.02. Sanitários — 14 m2

Leia-se: 3.03.01. Andar Térreo — 252 m2

3.03.01.01. Cartórios — 180 m2

3.03.01.02. Sanitários — 14 m2

**DECRETO N.º 6.515 DE 8 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I da Lei 567 de 11 de dezembro de 1974

Retificação

no artigo 2.º — .....

Onde se lê: Discriminativo a nível de Subelemento

Leia-se: Discriminativo da despesa a nível de subelemento

**DECRETO N.º 6.518 DE 8 DE AGOSTO DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I da Lei 567 de 11 de dezembro de 1974

Retificação

Artigo 1.º — .....

Parágrafo único .....

em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada

por Categorias Econômicas

Leia-se como segue e não como constou: